



## PROJETO DE LEI N.º 44/2005

### **DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO ÁGUAS FÉRREAS**

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta :

**ART 1º** Fica denominado **TRAVESSIA FLOR DE LIZ**, o logradouro público, situado no bairro Águas Férreas, neste Município.

**ART 2º** O Logradouro de que trata o artigo anterior, encontra-se discriminado em croqui anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**ART 3º** O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação às Empresas de Correios e Telégrafos , CEMIG e TELEMAR.

**ART 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ART 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 18 de abril de 2005.

  
**Maria Regina Braga**  
**VEREADORA.**

**DISTRIBUIÇÃO**  
Ans 18 de abril de 2007  
Distrito deste processo à (s) \_\_\_\_\_ (s)  
comentário (s) \_\_\_\_\_

De q<sup>o</sup> \_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal de  
Ouro Preto

APROVADO em plena discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões 16 maio 07  
Com 07 votos a favor e com — votos contra

APROVADO em 2ª discussão  
Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões 09 maio 2007  
Com 08 votos a favor e com — votos contra

ausente o ver. Leonardo

APROVADO em R. Figal discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões 16 maio 07  
Com 09 votos a favor e com — votos contra

A. Plenário: Regina Braga e Leonardo



Gabinete do Presidente

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 32/05**  
**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO**  
**BAIRRO ÁGUAS FÉRREAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

**Art. 1º** – Fica denominado **TRAVESSIA FLOR DE LIZ** o logradouro público situado no bairro Águas Férreas, neste Município.

**Art. 2º** – O logradouro de que trata o artigo anterior encontra-se discriminado em croqui anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** – O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação às Empresas de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 16 de maio de 2005.

  
**Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - Presidente**

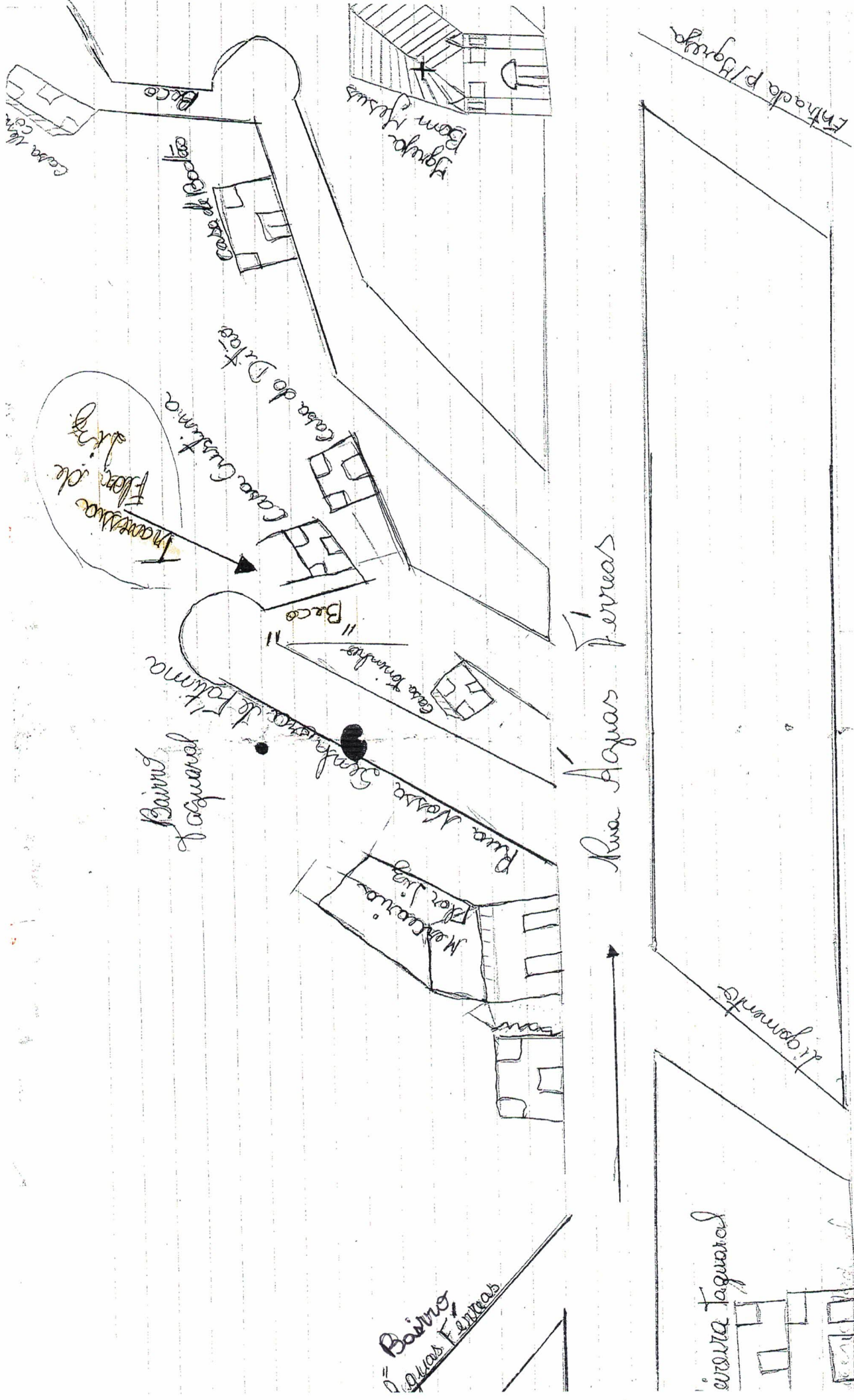
  
**Sílvio Domingos Mapa – Secretário**

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 17 de maio de 2005.

  
**Jessé Albino da Silva – Diretor Geral**

*Projeto de Lei nº 44/05*

*Autoria: Vereadora Maria Regina Braga*



Casa Maria

Beco

Casa p/ Pedras

Grupo Jesus Bom Jesus

Casa do Pires

Casa Custódia

Travessa de Flor de Lótus

Beco

Casa Tombo

Bairro Taquaral

Rua Nova Senhores de Itaquara

Mercado Flor de Lótus

Rua das Ferras

Rua das Ferras

Ligamentos

Bairro Taquaral

Rua Taquaral



## Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais

03  
Sec.

Ofício SEFAZ/DR – 384/2005.

Ouro Preto, 11 de Abril de 2005.

À

*Ilm<sup>a</sup> Sra.*

*Vereadora Maria Regina Braga*

**Câmara Municipal de Ouro Preto**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, órgão da estrutura administrativa deste município, situada na Praça Barão do Rio Branco, 12 / Ouro Preto /MG, em atendimento ao Ofício GABMRB/183/05, de V.S.<sup>a</sup>, datado de 28/03/2005, vem pelo presente informar que, revendo o rol de contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, constatamos que a rua cujo nome pretende-se denominar **TRAVESSIA FLOR DE LIZ**, situada no bairro Águas Férreas, não possui denominação oficial.

Atenciosamente,

*David Avelino Pereira*

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS**

*Lauro de Magalhães Rache*

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

*Rosaura de Rego*



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 44/05

### Relatório:

A Vereadora Maria José Leandro apresenta para apreciação dos senhores vereadores o incluso Projeto de Lei nº 44/05 que dá denominação a logradouro público no bairro Águas Férreas.

### Fundamentação:

A presente proposta de Lei tem por objetivo nomear o logradouro citado já que o mesmo não possui denominação oficial.

### Conclusão:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria proposta é de parecer pela sua **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 28 de abril de 2005.

  
Vereador Sílvio Domingos Mapa – Presidente

  
Vereador Flávio Andrade - relator

  
Vereador Mateus Nunes – Vice-Presidente

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 44/05

### Relatório:

A Vereadora Maria José Leandro apresenta para apreciação dos senhores vereadores o incluso Projeto de Lei nº 44/05 que dá denominação a logradouro público no bairro Águas Férreas.

### Fundamentação:

A presente proposta de Lei tem por objetivo nomear o logradouro citado já que o mesmo não possui denominação oficial.

### Conclusão:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria proposta é de parecer pela sua **APROVAÇÃO**.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 28 de abril de 2005.

Vereador José Maria Germano – Presidente

Ver. Leonardo Edson Barbosa- membro

Ver. C. Rovymara Elias Batalha - membro

**Câmara Municipal de Ouro Preto**  
Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 44/05:**

**Relatório:**

O Projeto de Lei nº 44/05, que dá denominação a logradouro público no bairro Águas Férreas é de autoria da Vereadora Crovymara Elias Batalha.

**Fundamentação e conclusão:**

A matéria em pauta, após aprovação em 1ª e 2ª discussões no Plenário desta Casa Legislativa, sem emenda, retorna a esta Comissão para elaboração de redação final.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando a matéria em pauta é de parecer pela APROVAÇÃO da mesma em sua redação original, apenas corrigindo a pontuação.

**Projeto de Lei nº 44/05**

**Dá denominação a logradouro público no bairro  
Águas Férreas**

**Art. 1º** – Fica denominado de **TRAVESSIA FLOR DE LIZ** o logradouro público situado no bairro Águas Férreas, neste Município.

**Art. 2º** – O logradouro de que trata o artigo anterior encontra-se discriminado em croqui anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** – O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação às Empresas de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 12 de maio de 2005.

  
Vereador Sílvio Domingos Mapa - Presidente

  
Vereador Flávio Andrade - relator

  
Vereador Mateus Nunes – vice-presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
Cidade Patrimônio da Humanidade

40  
SEC

SECRETARIA DA CASA OFICIE ESTA  
DECISÃO A AUTORA DO PROJETO DE  
LEI, SUGERINDO QUE A VEREADORA  
O REAPRESENTE COM A CORREÇÃO  
SUGERIDA.

OURO PRETO, 12 DE AGOSTO DE 2005

FLÁVIO ANDRADE  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA



109  
Slc

DECLARAÇÃO

VENCENDO O PRAZO LEGAL, O PROJETO DE LEI 44/05, QUE DENOMINA LOGRADOURO NO BAIRRO AGUAS FERREAS, NÃO FOI SANCIONADO PELO PREFEITO MUNICIPAL OU PELO PRESIDENTE DA CÂMARA.

A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELOS DIRIGENTES ACIMA REFERE-SE A ERRO NO NOME PROPOSTO, VISTO QUE O CORRETO SERIA FLOR-DE-LIS, TRATANDO-SE DE REFERÊNCIA A LOCALIDADE FRANCESA.

ASSIM SENDO, CABENDO-ME, NA CONDIÇÃO DE VICE PRESIDENTE DA CÂMARA, A SANÇÃO OU NÃO DO CITA-DO PROJETO DE LEI, DECIDO POR DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO.

SUGIRO AINDA QUE O SERVIÇO DE